ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO "VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.971/2025

Substitui a redação do Art. 2º, IV , do Projeto de Lei nº 2.971.

Onde se lê:

Art. 2º -

"IV - Não será exigida permissão de terceiros, como cônjuges ou familiares, para que a mulher exerça seu direito à contracepção reversível."

Leia-se:

Art. 2º -

"IV – Deverá observar o planejamento familiar."

JUSTIFICATIVA

Em Plenário

Plenário da Câmara de Vereadores de Colorado do Oeste, 13 de outubro de 2025.

Ivandro Antonio Buzanello – Presidente CPLJRF

Sandra Ribeiro dos Santos Grey – Vice Presidente CPLJRF

Fábio da Silva Souza – Membro CPLJRF

ID: 512131 e CRC: 57ED641A

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EMENDA	**02**	**15/10/2025**

ID: **512131**
CRC: **57ED641A**
Processo: **55-58/2025**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **15/10/2025 12:57:29** Finalização: **15/10/2025 12:58:02**

Processo

Documento

MD5: **1A9A68CC6A5BA60720A37A49CCFB97E2**

SHA256: **6642C3829A2E2170175D458E899E3722EB114B7D15BE6063DD9E71D2D7D5746D**

Súmula/Objeto:

EMENDA SUBSTITUTIVA

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	15/10/2025 12:57:29

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	15/10/2025 12:57:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 512131 e o CRC 57ED641A.